



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/10/10805.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 20/08/2012 até as 10h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/08/2012 às 10h30min, na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 2º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e Decreto Municipal n.º 16.187 de 01/04/2008.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º 57.500.902/0001-04, por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º **57/2012** do Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTA), na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 03/08/2012 até o dia 19/08/2012, no endereço acima, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Comprovante de entrega da(s) amostra(s);
- Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Projeto Básico;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Anexo V - Projeto Básico.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da FUMEC, localizado na Rua Mário Mendes, 77 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, nos seguintes horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos quanto ao recebimento dos materiais no Almojarifado deverão ser feitos através do fone (19) 3212-0147.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo carregamento, descarregamento e transporte até o local de entrega.

3.4. Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

3.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total (igual ao da Nota de Empenho).



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas regularmente cadastradas no Setor de Cadastro da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas, em uma das seguintes categorias:

- 45.020 – Acessórios para Aparelhos Hidráulicos – Sanitários;
- 72.010 – Guarnições de Cama, Mesa e Banho;
- 72.040 – Recipientes Domésticos;
- 73.020 – Artigos Descartáveis;
- 79.020 – Utensílios de Limpeza;
- 79.030 – Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento / Hospitalar;
- 81.005 – Sacos, Bolsas e Sacolas;
- 85.010 – Produtos para Higiene Pessoal e Artigos Cabeleireiro / Manicure;
- 85.030 – Artigos de Papel para Higiene Pessoal.

4.2. As empresas interessadas na licitação, que não se encontrarem cadastradas nos termos do subitem 4.1, poderão se cadastrar na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Anchieta n.º 200, Palácio dos Jequitibás, 6º andar, em Campinas - SP, até o terceiro dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

4.2.1. A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida no Setor de Cadastro, e entregue dentro do prazo legal, podendo ser obtidas informações pelos telefones (19) 2116-0141 ou 2116-0244, ou na Internet, no portal www.campinas.sp.gov.br, Licitações, em CADASTRO/ Instruções para Cadastro.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.3.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.3.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.3.3. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.3.3.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais;

4.3.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.5. empresas em consórcio;

4.3.6. com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/08/2012 às 10h30min
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

4

5.2. O Envelope "B" - PROPOSTA deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado das "Informações Adicionais do CRC", em vigência nos termos do subitem 4.1.

6.1.1.1. Havendo alguma restrição de regularidade fiscal no CRC de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o
Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FUMEC, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

6.1.1.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.2. PENALIDADES deste edital.

6.1.2. Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo – III.

6.1.3. Apresentar documentos vigentes, autenticados, em substituição aos que estiverem com validade vencida na data de abertura dos envelopes. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

6.1.4. A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas: original, cópia do documento original ou cópia de publicação em órgão de imprensa oficial do documento original, obtida por meio de qualquer processo reprográfico, nestes casos, desde que autenticadas por Cartório, ou ainda por cópias obtidas via *internet*, sujeitas estas a diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em ordem lógica, numerados sequencialmente por item da habilitação, para facilitar a análise.



6.3. O Envelope "B" – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, nos termos do item 8.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada pelo Presidente através de Portaria da Fundação.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no modelo constante do Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

8.1.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, indicando marca/fabricante, conforme descrito no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

8.1.1.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2. comprovante de entrega das amostras, nos termos do subitem 8.2;

8.1.3. a licitante participante para o item **01** deverá apresentar Análise Bacteriológica (Teor Ativo e Bactericida), efetuada por Laboratório Oficial.

8.2. As licitantes deverão apresentar amostra, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do Anexo V – Projeto Básico (itens nº 15 e 16).

8.2.1. A entrega das amostras deverá ser efetuada até 01 (uma) hora antes do horário de apresentação das propostas, na Coordenadoria Administrativa Financeira, **na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar – Edifício Aquarius**, onde será emitido o comprovante de entrega, assinado pela licitante e por servidor da FUMEC.



8.2.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

8.2.3. A amostra não constitui parte do quantitativo total indicado para o item e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A apresentação da proposta implica a aceitação pelo licitante:

8.4.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

8.4.2. do prazo de pagamento, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da nota fiscal aceita pela FUMEC.

8.4.3. das demais condições previstas no edital e anexos.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, data e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em embalagem própria os envelopes "B" – PROPOSTA, a qual será fechada e rubricada pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata.

9.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 6 deste Edital.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



9.2. As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

9.2.1. Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.2.2. Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração, no original ou cópia autenticada, assinada por Diretor ou por um de seus Sócios, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.2.3. No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no *caput* deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada e assinada por Diretor ou por um dos Sócios da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8

9.3. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.4. O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e o horário para abertura do Envelope "B" – Proposta, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas.

9.4.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "A". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes "B" – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.

9.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "B" – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em local, data e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes "B" - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

10.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

10.5.1. estiverem em desacordo com as exigências contidas no subitem 8.1;

10.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



10.5.5. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei Federal n.º 9.648/98;

10.5.6. deixarem de apresentar marca/fabricante para o item e/ou apresentarem duas ou mais marcas para o mesmo item;

10.5.7. deixarem de apresentar amostra para o(s) item(ns) cotado(s), conforme previsto no subitem 8.2;

10.5.8. terem a sua amostra para o(s) item(ns) reprovada após análise da FUMEC.

10.5.9. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo V - Projeto Básico.

10.6. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e às EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10

10.7. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas de ME ou EPP, após obedecido ao disposto nos incisos de I a IV, §2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso IX, do artigo 170, da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

10.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.9. A homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Presidente da Fundação, publicado no Diário Oficial Município de Campinas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Serviço de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Presidente da FUMEC e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. julgamento das propostas.

11.3. Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A intimação dos atos referidos no subitem 11.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.5. Os recursos previstos no subitem 11.2 terão efeito suspensivo.

11.6. Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Termo de Ciência e de Notificação.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



12.2. Decorridos 02 (dois) dias do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, e não havendo qualquer manifestação do mesmo por escrito, considerar-se-á aceita a Nota de Empenho em todos os seus termos.

12.3. O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da Contratada.

12.4. As despesas relativas ao contrato decorrente desta licitação serão previamente empenhadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob N^{os} 60.402.12.366.1009.4188.33.90.30.01.220.000 e 60.401.12.363.1009.4188.33.90.30.01.200.000.

12.5. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à FUMEC os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a FUMEC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos, ensejarão a aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.1.

13.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

13.3.2. multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

13.3.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

13.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

13.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a



Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

13.5. As penalidades previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A licitante vencedora apresentará a FUMEC a Nota Fiscal (NF) referente ao fornecimento efetuado.

14.2. A FUMEC terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3. A Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à licitante vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a entrega.

14.5. A FUMEC providenciará o pagamento da Nota Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1 - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo V – Projeto Básico - e da proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo ser substituída pela mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15.1.2 - Os materiais deverão ter a mesma descrição, marca e fabricantes cotados.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. Nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a um ano.

15

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao apresentar os Envelopes "A" e "B", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará documentação e proposta enviadas via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do edital.

18.2.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 5, diretamente na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP, onde será emitido o comprovante de entrega.



18.3. A FUMEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FUMEC poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme estabelece o §3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este edital, desde que apresentadas por escrito, através do Serviço de Protocolo Geral, do fax (0xx19) 3234-3906 ou do endereço eletrônico fumec.licitacoes@campinas.sp.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

18.6. A licitante é responsável, em qualquer fase da licitação, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. No interesse da FUMEC, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, respeitado o que prescreve o § 4º, do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.9. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na FUMEC, pelo telefone (0**19) 3234-3906 e 3236-6264. Todas as respostas a questionamentos relativos a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, disponibilizadas no portal: www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec.

18.10. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx19) 3234-3906 ou 3236-6264.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Edital da Tomada de Preços nº 01/2012.

Campinas, 31 de julho de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vanira Grassi Sichioli de Medeiros
Presidente

Adriana Aparecida Ruella Teodoro
Membro

Julio Katusuiko Yoshino
Membro

17



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/10/10805
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

A _____ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços em referência.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALVEJANTE AGUA SANITARIA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.800			
2	ALCOOL (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.400			
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200 ML. (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	3.500			
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 50 ML. (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	2.700			
5	DESINFETANTE LIQUIDO DE PINHO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	600			



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	3.000			
7	DETERGENTE LIMPA-VIDROS (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	150			
8	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.700			
9	ESCOVA JAPONESA GRANDE (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	120			
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE PLÁSTICO	PC	30			
11	ESPANADOR DE PENA Nº 60	PC	170			
12	LA DE ACO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.600			
13	PÁ PARA LIXO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	120			
14	PANO DE COPA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.700			
15	PAPEL HIGIENICO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO) OBS.: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	PC	20.000			

19



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

16	PAPEL TOALHA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO) OBS.: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	PC	3.000			
17	PORTA PAPEL TOALHA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	40			
18	RODO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS, TAMANHO 60 CM (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	230			
19	RODO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS, TAMANHO 30 CM (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	260			
20	SACO BRANCO PARA LIMPEZA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	800			
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE 40 LITROS (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	2.100			
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE 20 LITROS (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	500			
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE 60 LITROS (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	8.000			

20



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE 100 LITROS (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	2.500			
25	SABAO COMUM EM PEDRA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	800			
26	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	1.000			
27	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	500			
28	SAPONACEO EM PO, (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	600			
29	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	700			
30	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	300			
31	VASSOURA DE NYLON (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	230			
32	VASSOURA DE PALHA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	280			
33	VASSOURA DE PIAÇAVA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	350			
34	BALDE DE PLÁSTICO 20 L (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	220			



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

35	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	230			
36	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 60 L (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	130			
37	FLANELA PARA LIMPEZA (DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO).	PC	380			

Condições de pagamento = 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela FUMEC.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

22

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DA(S) AMOSTRA(S)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

A empresa _____, CNPJ _____, participante do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2012, em atendimento ao subitem n.º 8.1.2, constante da Tomada de Preços do Processo Administrativo n.º 12/10/10805, entregou amostra em ___/___/___ às ___h___min, obedecendo à descrição detalhada do Anexo V, Projeto Básico.

23

- Item 15 – Papel higiênico folha única (mínimo 04 rolos). SIM () NÃO ()
- Item 16 - Papel toalha interfolha comum (mínimo 01 peça). SIM () NÃO ()

Representante Empresa

Servidor FUMEC



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Tomada de Preços N.º 01/2012

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º
_____, nosso bastante preposto, para representar-nos na
presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, responder pela empresa
em todos os atos relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de
recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

25

Campinas, __ de _____ de 2012.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a aquisição de materiais de limpeza.

1.2 – Especificação do objeto:

Item	Descrição	Un.	Qtde. Total	Qtde. EJA	Qtde. CEPRO-CAMP
1	ALVEJANTE AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA FILTRADA. TEOR DE CLORO ATIVO APROXIMADAMENTE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML E AINDA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: MODO DE USAR PRECAUCOES E NOME DO FABRICANTE, BEM COMO A VALIDADE DO PRODUTO. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	1.800	1.500	300
2	ALCOOL ANIDRO 96 GL / 92,8 INPM, FILTRADO, HIDRATADO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, APROVADA PELAS NORMAS DE SEGURANCA (NBR 5991), PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM AROMATIZANTES, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO NA EMBALAGEM, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 FRASCOS. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	1.400	1.200	200

26



3	COPO PLASTICO DESCARTAVEL EM MATERIA PRIMA VIRGEM, BRANCO, COM FRISOS HORIZONTAIS PARA AGUA, 200 ML , TIRA COM 100 UNIDADES. OBS.: CADA TIRA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	3.500	2.000	1.500
4	COPO PLASTICO DESCARTAVEL EM MATERIA PRIMA VIRGEM, BRANCO, COM FRISOS HORIZONTAIS PARA CAFE, 50 ML , TIRA COM 100 UNIDADES. OBS.: CADA TIRA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	2.700	1.500	1.200
5	DESINFETANTE LIQUIDO DE PINHO, GERMICIDA, BACTERICIDA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIMETIL, ALQUIBENZIL AMONIO 80%. EMBALAGEM DE 1.000 ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO DISAD. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 FRASCOS. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	600	500	100
6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONOMICO, BIODEGRADAVEL, CONCENTRADO, COMPOSICAO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SODIO, SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSENCIA, AGUA E TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO DISAD, CAIXA COM 12 FRASCOS. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	3.000	2.500	500



7	DETERGENTE LIMPA-VIDROS, APRESENTADO EM FRASCO COM 1.000 ML. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	150	100	50
8	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100 X 73 X 25 MM. EMBALAGEM: COM 12 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	1.700	1.500	200
9	ESCOVA JAPONESA GRANDE, EM FIBRA DE COCO, SUPORTE DE ARAME GALVANIZADO. EMBALAGEM: COM 12 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	120	100	20
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE PLÁSTICO. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	30	20	10
11	ESPANADOR DE PENA Nº 60	PC	170	150	20
12	LÃ DE ACO, EMBALAGEM, PACOTES PLASTICOS CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM FARDOS DE 14 PACOTES, PESO APROXIMADO DE 48 GRs. OBS.: CADA EMBALAGEM COM 08 UNIDADES EQUIVALE UMA PEÇA.	PC	1.600	1.500	100



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

13	PA PARA LIXO DE FOLHA DE AÇO, CABO LONGO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 70 CM.	PC	120	100	20
14	PANO DE COPA, COR BRANCA 100% ALGODÃO, 12 FIOS POR M ² , MEDIDA APROXIMADA DE: * LARGURA - 45 CM -COMPRIMENTO - 65 CM EMBAINHADO COM COSTURA SIMPLES.	PC	1.700	1.500	200
15	<p>PAPEL HIGIENICO FOLHA UNICA, PICOTADA, CREPADO, FABRICADO COM PASTA MECÂNICA E/OU CELULOSE QUÍMICA E/OU APARAS DE BOA QUALIDADE, CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, À DEFINIÇÃO "FOLHA SIMPLES DE BOA QUALIDADE", DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CELULOSE E PAPEL - BRACELPA. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, DE MODO A NÃO ORIGINAR FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS.</p> <p>EMBALAGEM: O ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÃO SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM 4 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 143, DE 20/JUN/2000 - INMETRO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: -LARGURA.....98 A 102 MM; -COMPRIMENTO.....30 M.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: - ABSORÇÃO DE ÁGUA TEMPO MÁXIMO:..... 45 s (ENSAIO DA GOTA NBR 7155/2000); - COR BRANCA.</p> <p>OBS: 1) APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO; 2) CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA</p>	PC	20.000	10.000	10.000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

16	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMUM, EM FARDO COM 1.000 FOLHAS, REEMBALADOS EM AMARRIL COM 5 FARDOS. COR BRANCA. OBS.: 1) CADA FARDO EQUIVALENTE A UMA PEÇA. 2) CADA FOLHA DEVERA TER AS MEDIDAS 23x23mm	PC	3.000	2.000	1.000
17	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 27 X 23 CM. ESTRUTURA DE METAL.	PC	40	20	20
18	RODO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS, TAMANHO 60 CM COM CABO. OBS: 1) CADA RODO EQUIVALE A UMA PEÇA; 2) OS RODOS NAO DEVERAO SER ENCABADOS.	PC	230	200	30
19	RODO DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS, TAMANHO 30 CM COM CABO. OBS: 1) CADA RODO EQUIVALE A UMA PEÇA; 2) OS RODOS NAO DEVERAO SER ENCABADOS.	PC	260	250	10
20	SACO BRANCO PARA LIMPEZA – DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 96 X 66 CM. TIPO SACO DE FARINHA DE TRIGO, ALVEJADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER AMARRIL COM 10 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	800	600	200

30



21	SACO PLASTICO PARA LIXO, REFORCADO, COM 6 MICRONS -CAPACIDADE DE 40 LITROS. EMBALAGEM: DEVERA CONTER 50 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	2.100	1.600	500
22	SACO PLASTICO PARA LIXO, REFORCADO, COM 6 MICRONS – CAPACIDADE DE 20 LITROS. EMBALAGEM: DEVERA CONTER 50 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	500	300	200
23	SACO PLASTICO PARA LIXO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO NA COR PRETA (RECICLADO) COM 10 MICRONS – CAPACIDADE DE 60 LITROS. EMBALAGEM: DEVERA CONTER 50 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	8.000	6.000	2.000
24	SACO PLASTICO PARA LIXO, REFORCADO, COM 10 MICRONS - CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGEM: DEVERA CONTER 50 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	2.500	1.500	1.000



25	SABAO COMUM EM PEDRA - 200 GRAMAS, COMPOSICAO: SABAO A BASE DE SAIS INORGANICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, PIGMENTO E AGUA. ALTA RESISTENCIA A AGUA, PEDRA DURA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO DISAD. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE – 200 GR - EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	800	600	200
26	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO - 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAIXA C/ 12 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE – 90 GR - EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	1.000	800	200
27	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS.: CADA UNIDADE – GALÃO - EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	500	200	300



28	SAPONACEO EM PO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO E CLORO MINIMO 0,1%, SORFACTANTE ANIONICO, AGENTE DE POLIMENTO, ALVEJANTE, COADJUVANTE, PERFUME. APRESENTADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 300 GRAMAS E REEMBALADOS CAIXA C/36 UNIDADES. OBS.: CADA EMBALAGEM de 300 GR. EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	600	500	100
29	SOLUCAO PARA LIMPEZA INSTANTANEA DE CARACTERISTICA MULTI-USO COMPOSTO DE: INGREDIENTE ATIVO, TENSO ATIVO, NAO TONICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE VEICULO E PERFUME. APRESENTANDO EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML. OBS.: CADA EMBALAGEM de 500 ML. EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	700	500	200
30	VASSOURA DE PIACAVA PARA VASO SANITARIO, COM CABO DE MADEIRA. OBS.: CADA VASSOURA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	300	200	100
31	VASSOURA DE NYLON COM CABO - NUMERO 5. EMBALAGEM COM AMARRIL DE 6 UNIDADES. OBS.: 1)CADA VASSOURA EQUIVALE A UMA PEÇA. 2) AS VASSOURAS DEVERAO SER DESENCABADAS.	PC	230	200	30



32	VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS, COM CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM: AMARRIL COM 6 UNIDADES. OBS.: CADA VASSOURA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	280	200	80
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO (PADRÃO). OBS.: CADA VASSOURA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	350	300	50
34	BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. OBS.: CADA BALDE EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	220	200	20
35	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM AS LATERAIS FECHADAS, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA LIXO 15 LITROS. OBS.: CADA CESTO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	230	200	30
36	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM AS LATERAIS FECHADAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA LIXO 60 LITROS. OBS.: CADA CESTO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	130	100	30



37	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 38 CM. OBS.: CADA FLANELA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	380	300	80
----	---	----	-----	-----	----

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da FUMEC, localizado na Rua Mário Mendes, 77 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, após a conferência das informações e a aprovação da FUMEC.

35

4 – AMOSTRA

4.1 - As licitantes deverão apresentar amostra, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Projeto Básico (itens nº **15** e **16**).

4.1.1. A entrega das amostras deverá ser efetuada até 01 (uma) hora antes à data de apresentação das propostas, na Coordenadoria Administrativa Financeira, **na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar – Edifício Aquarius.**

4.1.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

4.1.3. A amostra não constituirá parte do quantitativo total indicado para o item e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

4.2 – A licitante deverá apresentar ainda, o seguinte documento:

4.2.1 – para o item **01** – Análise Bacteriológica (Teor Ativo e Bactericida), efetuada por Laboratório Oficial.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/10/10805

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2012

NOTAS DE EMPENHO Nºs: _____/2012

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

37

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de _____ de 2012.

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATADA